



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 316/2025

SEI: 0017311-54.2024.6.13.8000

Assunto: Aquisição de 02 (dois) kits compostos por 1(um) teclado com curvatura de apoio para os punhos e 1(um) mouse com empunhadura, para a 152ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Aquisição de 02 (dois) Kits compostos por 1(um) teclado com curvatura de apoio para os punhos e 1(um) mouse com empunhadura, para a 152ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, conforme Termo de Referência de doc. 6820369. A contratação visa atender necessidade específica da servidora lotada na serventia e foi autorizada pela Diretoria-Geral, após parecer da SEPER.

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, a Unidade Requisitante juntou aos autos a consulta de preços realizada com fornecedores locais selecionados aleatoriamente dentre aqueles cuja atividade guarda relação com o objeto desta contratação, que se encontra sintetizada no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)		
		DATAFOR - 41.910.977/0001- 23 - DEMAIS, doc. 6832757	Kalunga/SA 43.283.811/0134- 80 - DEMAIS, doc. 6832757	MUNDO ONLINE (Scafuto), 39.583.378/0001-09 - ME, docs. 6832757 e 6920179
kit teclado e mouse	2	325,00	229,90	255,00
Total da proposta (R\$)		650,00	459,80*	510,00

* A empresa Kalunga apresentou o menor orçamento, porém fomos informados, mediante contato telefônico, que não aceitam a forma de pagamento utilizada pelo TRE (nota de empenho). Passamos, então, à negociação com a empresa que apresentou a segunda proposta de menor valor, tendo esta atualizado a proposta, reduzindo o preço inicial (doc. 6920179).

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (SCOMP) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em

virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021. Embora superado o limite permitido para contratação direta, a Diretoria-Geral autorizou o prosseguimento da contratação.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$510,00 (quinhentos e dez reais)**, a favor de: **MUNDO ONLINE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI (39.583.378/0001-09)**, situada na Rua Batista de Oliveira, nº 750 - Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36010-121. Contato telefônico: (32) 3217-3272, e-mail: scafutoloja@hotmail.com.br / scafutolojajf@gmail.com, Conta corrente: 188770-2; Agência: 0001; Stone 197, doc. 6920183, como segue:

Item: Aquisição de 2 kits teclado e mouse:

Valor unitário: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Marca: logitech

VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Condições

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar a substituição dos itens fornecidos.

Nenhum outro bem não especificado neste instrumento poderá ser fornecido sem a expressa autorização do Contratante.

Os bens adquiridos deverão ser fornecidos no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral solicitante, consoante a legislação e normas que tratam da matéria, no horário compreendido entre 12h e 18h.

Garantia

O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos

da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada o efetivo fornecimento dos bens adquiridos.

Local de Entrega

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

152ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora.

Rua Santo Antônio, nº 711, Centro, Juiz de Fora - MG.

CEP: 36.015-001

Telefone: (31) 3516-4208/(32) 99102-4164

E-mail: zona152@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório da 152ª ZE: GILTER ANDRÉ DA SILVA

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6920183.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de novembro de 2025 (doc. 6920183).

7. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, doc. 6920185.

8. Conforme doc. 6920183, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Registra-se que, para fins de emissão de minuta de nota de empenho no sistema Compras.gov, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.

10. Conforme Pareceres AJDG (AJUC) ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato

administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

11. A elaboração do documento em tela assim como a expedição das certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio da Auxiliar Administrativa que abaixo subscreve e que se encontra lotada na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria
Técnico Judiciário

Clara Barbosa Virgilio
Auxiliar Administrativo

De acordo. À CCL,

Roberto de Cartéia Prado
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 14/11/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6920187** e o código CRC **B3D42BCA**.